



**CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**  
Rua Duarte Costa nº 590, - Bairro: Dom Pedro, Manaus/AM,

Manaus, 03 de novembro de 2025.

À  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.0067 – SEDUC/CODIP**  
**PROCESSO Nº 22001.106252/2025-31**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.768.594/0001-36, com sede empresarial localizada na Rua Duarte Costa nº 590, - Bairro: Dom Pedro, Manaus/AM, vem por intermédio de seu representante legal, com fulcro no item 10 do Edital em epígrafe, solicitar **ESCLARECIMENTO** para elucidar dúvidas, pelos motivos que passar expor e ao final requerer:

### **1.DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do Instrumento Convocatório, a admissibilidade dos pedidos de esclarecimento e das impugnações está condicionada à sua apresentação **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão pública. Considerando que a sessão ocorrerá em **27 de novembro de 2025**, o prazo final para a protocolização tempestiva de tais manifestações é até o dia **24 de novembro de 2025**.

## 2. DOS QUESTIONAMENTOS

### 2.1 DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO QUANTO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O Termo de Referência define o objeto como prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada (Anexo I, item 1.1). Entretanto, as atribuições dos Auxiliares de Serviços Gerais abrangem atividades que dependem necessariamente de materiais e insumos, como lavagem, higienização, desinfecção, conservação de ambientes e reabastecimento de papel toalha, sabonete e papel higiênico (Anexo I, item 2.1.2). Apesar disso, o edital não esclarece quem deverá fornecer tais materiais, não apresenta lista de insumos, padrões de qualidade, quantitativos estimados, nem prevê esses itens na composição da planilha de custos. O único trecho que menciona o tema é o **item 13.4**, ao afirmar que o licitante deverá fornecer materiais “quando for o caso”, sem, contudo, especificar se a presente contratação se enquadra nessa hipótese, o que gera imprecisão e prejudica a formulação adequada e isonômica das propostas.

Assim, caso o fornecimento dos materiais seja de responsabilidade da empresa contratada, requer-se a retificação do edital com a inclusão da lista completa de materiais e insumos, a estimativa dos quantitativos mensais, os padrões mínimos de qualidade e a previsão desses itens na planilha de custos. Caso o fornecimento seja de responsabilidade da Administração Pública, solicita-se a expressa inclusão dessa informação no Termo de Referência, a fim de evitar interpretações conflitantes e garantir segurança jurídica na composição das propostas.

### 2.3 DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos esclarecimento quanto ao subitem 20.3 do Edital estabelece que, na assinatura do contrato, será exigida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará:

Considerando que a Lei Federal 14.133/2021 permite a participação de interessados credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e que o certame é aberto à ampla disputa, gostaríamos de entender:

- Qual é a fundamentação legal ou regulamentar específica, e o motivo que justifica a exigência obrigatória do CRC-CE na fase de contratação, mesmo para empresas de outros estados que já demonstrem regularidade no SICAF?
- Essa exigência de CRC-CE é mandatória para a assinatura do contrato, mesmo para o licitante vencedor que não possua sede no Estado do Ceará e seja habilitado por meio do SICAF?

## 3. DOS PEDIDOS

**Em face de tudo que se expôs, requer-se:**

Que seja respondido, em tempo hábil, o pedido de esclarecimento formulado, a fim de viabilizar a adequada elaboração da proposta e garantir a isonomia entre os licitantes, conforme preceitua a legislação vigente.

Mediante ao exposto, me coloco a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

CARLOS ARTUR TAPAJÓS CAVALCANTI

Representante Legal da Empresa

Contato Serviços de Conservação e Manutenção  
Ltda